



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 117/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 102/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e destino final de resíduos infectantes, especiais e perfurocortantes, além das sobras de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 63 do PAE n. 22.643/2021, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Getecma Gestão e Tecnologia em Meio Ambiente Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa GETECMA GESTÃO E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA., estabelecida na Rua C, Lot. Firenze Business Park, s/nº, quadra 09, lote 02, Pachecos, Palhoça/SC, CEP 88135-010, com endereço para correspondência – Caixa Postal 229, Palhoça/SC, CEP 88131-972, telefone (48) 3244-3858/99178-2729, e-mail administrativo@getecma.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 10.353.830/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Paulo César Alves da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n. 040.563.979-10, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 102/2018 fica prorrogado até 31/10/2022.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

2.1. Fica acrescida a quantidade estimada de resíduos infectantes (Grupo A) para recolhimento prevista na alínea “a”, do item 10.1.7, da Cláusula Décima, do Contrato n. 102/2018, para 15 Kg (quinze quilogramas), em média, quinzenalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços descritos na subcláusula 1.1 do Contrato n. 102/2018, o valor mensal de R\$ 364,09 (trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 102/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 30 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PAULO CÉSAR ALVES DA SILVA FILHO
DIRETOR